

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 914/86

INTERESSADA : ANA MARIA CURY

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Microbiologia e Imunologia" na Faculdade de Medicina de Marília.

RELATOR : Consº Jorge Nagle

PARECER CEE Nº: 152/87 CTG - "D" Aprovado em 21/01/87
COMUNICADO AO PLENO EM 18/02/87

1 - HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Marília indica Ana Maria Cury, como Professor I, para ministrar a disciplina "Microbiologia e Imunologia", junto ao Departamento de Ciências Patológicas, no Curso de Medicina e Enfermagem e Obstetrícia.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada e bacharel em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de São Carlos, em 1982.

A disciplina para a qual está sendo indicada não consta do seu histórico do curso de Ciências Biológicas.

No Hospital "Lauro de Souza Lima" participou de cursos de atualização referentes a sua área de atuação, de projeto de pesquisa na área de "Imunologia", estágios, atividades didáticas, plantões, padronizou técnicas laboratoriais, colaborou na orientação de estagiários biólogos e médicos residentes na área de "Microbiologia".

Foi coordenadora de reuniões científicas realizadas na área de Imunologia e Microbiologia do Hospital "Lauro de Souza Lima".

De acordo com a grade horária apresentada, Ana Maria Cury leciona 20 aulas semanais de "Microbiologia e Imunologia" na Faculdade que ora a propõe.

A instrução processual atende ao disposto na Deliberação CEE nº 5/80 e, igualmente, às normas da Deliberação CEE nº 10/86, nada havendo que impeça o deferimento do pedido.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Ana Maria Cury para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina "Microbiologia e Imunologia", junto ao Departamento de Ciências Patológicas, no Curso de Medicina e Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília, até 1988.

Recomenda-se enriquecimento curricular na área específica de sua atuação.

São Paulo, 15 de dezembro de 1986.

a) Cons. JORGE NAGLE

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Robert Henry Srouf, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Jorge Nagle e José Eduardo Dutra de Oliveira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 21.01.87

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente